



Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 01 de Maio de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6725

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis	8
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	24
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	27
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	28

EXPEDIENTE

2	JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895
8	
18	COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.
20	
22	
24	DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes
27	
28	CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 119, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.548, de 27 de março de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - CONDEPHALI e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comunicação Interna nº 49/2024 - LOC37, solicitou a composição do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - CONDEPHALI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o triênio 2024-2026, como titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - CONDEPHALI**, os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sr. Leandro da Silva Pereira
Suplente: Sr.ª Lisandra Micotti Zanardo

II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Sr.ª Silvana Cristina Barbi Hernandes
Suplente: Sr.ª Isabelly Kuhl Sousa

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Sr. Juliano Forti
Suplente: Sr.ª Débora Aparecida Benett

IV - Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Sr. Marcelo Moreira Ribeiro
Suplente: Sr.ª Alessandra Argenton Sciota

V - Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Sr.ª Adriana Aparecida Pessatte Azzolino
Suplente: Sr.ª Raquel Belzi Corrêa Pereira

DECRETO Nº 119, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

fl. 2

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Titular: Sr.^a Luciene Sizino Juliani
Suplente: Sr. Marcelo Bueno dos Reis

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Sr. Douglas José Bergamo
Suplente: Sem indicação até a presente data

VIII - Departamento de Memória e Centro de Ciências

Titular: Sr.^a Letícia França Machado Oliveira Lopes
Suplente: Sr.^a Rosangela Maria de Souza

IX - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira - AEAL

Titular: Sr.^a Rafaela Pavanelli Chaves
Suplente: Sr. Luis Otavio Porfirio

X - Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Limeira - OAB

Titular: Sr. José Francisco Rogério
Suplente: Sr. Carlos Alberto Leite Pereira

XI - Associação Pró-Memória de Limeira

Titular: Sr.^a Juliana Binotti Pereira Scariato
Suplente: Sr. Paulo Masuti Levy

XII - Associação Comercial e Industrial de Limeira - ACIL

Titular: Sr. Paulo César Cavazim
Suplente: Sem indicação até a presente data

XIII - Entidades de Proteção ao Meio Ambiente

Titular: Sem indicação até a presente data
Suplente: Sem indicação até a presente data

XIV - Sindicato Patronal das Indústrias de Construção e afins de Limeira - SINCAF

Titular: Sr. Antonio Eduardo Lopes
Suplente: Sr. Mario Sergio Lala

DECRETO Nº 119, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

fl. 3

XV - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB
Titular: Sr. Maxwell Ferreira de Campos
Suplente: Sem indicação até a presente data

XVI - Entidade de Ensino Superior vinculada à área de Arquitetura e Urbanismo
Titular: Sr. Diego Giovanni Bonifácio
Suplente: Sr. Fabio João Paulo Di Mauro

XVII - Diocese de Limeira
Titular: Sr. Benedito Tadeu Rosa
Suplente: Sr. Deivison Rodrigo do Amaral

XVIII - Igrejas Evangélicas
Titular: Sr. Odécio Razzo Júnior
Suplente: Sr. Vinícius José Ferreira Silva

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 121, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.626, de 16 de
setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 6.749, de 1º de junho de 2022, que dispõe
sobre o horário de funcionamento de bares, similares e outros estabelecimentos congêneres e
dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 460, de 8 de dezembro de
2022, que regulamenta a Lei nº 3.626, de 16 de setembro de 2003, com as alterações
introduzidas pela Lei Municipal nº 4.078, de 22 de dezembro de 2006 e cria a Comissão
Permanente de Análise de Risco - COPAR, e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de substituição de
membro da Comissão Permanente de Análise de Risco - COPAR, conforme indicação da
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Sr.^a **Lariane Fernanda Mandacário
da Paixão**, pelo Sr. **Célio Roberto dos Santos Ramos**, como membro suplente, representante
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na **Comissão Permanente de Análise
de Risco - COPAR**, composta por meio do Decreto nº 288, de 30 de agosto de 2021,
passando a composição a constar da seguinte forma:

**Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos**

Titular: Antonio Carlos Donatti Junior
Suplente: Célio Roberto dos Santos Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias
do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

fl. 2

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 123, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.638, de 6 de janeiro
de 2016, alterada pela Lei nº 6.167, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a política de
gestão compartilhada das áreas públicas de uso comum do Município de Limeira e dá outras
providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 266, de 5 de agosto
de 2019, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo
protocolado em 1º de fevereiro de 2024, sob nº 5.451,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gestão Compartilhada prevista no
Decreto Municipal nº 7, de 7 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do
mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 7.003, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 28/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera dispositivo da Lei nº 6.333, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Feiras Livres no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 6.333, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, passa a vigorar acrescido de § 3º com a seguinte redação:

“**Art. 8º (...)**

(...)

§ 3º Os Feirantes participantes de feira noturna, obrigatoriamente terão que participar de pelo menos uma feira diurna.” (NR)

Art. 2º O inciso II do artigo 28 da Lei nº 6.333, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.28 (...)**

(...)

II – Qualquer tipo de bebida alcóolica, exceto nas feiras noturnas;

(...)” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

LEI N.º 7.003, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 28/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Altera dispositivo da Lei nº 6.333, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Feiras Livres no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

**LEI N.º 7.004, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 12/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)**

Dispõe sobre o Programa “Bombeiro nas Escolas – PBE” nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nas Escolas da Rede Pública Municipal, o Programa Bombeiro na Escola - PBE, a ser implantado na rede pública do Município de Limeira, desenvolvido pelos membros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º O programa poderá ser desenvolvido com estudantes de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Programa Bombeiro na Escola - PBE observará um conteúdo programático destinado à exposição e difusão entre os estudantes, por meio de aulas teóricas e práticas, na modalidade presencial ou virtual, que abordará a prevenção de acidentes, as ações em situações de emergência, noções de primeiros socorros em geral, desenvolvendo e familiarizando-se com hábitos e posturas de prevenção.

§ 1º A aplicação do conteúdo dar-se-á em período de quatro horas aula por turma, preferencialmente em Escolas Municipais de Ensino Fundamental participantes do Programa Escola em Tempo Integral, com seleção definida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Corpo de Bombeiros.

§ 2º O material impresso utilizado no desenvolvimento do programa e a formação dos estudantes é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado.

§ 3º O espaço físico a ser utilizado para o desenvolvimento do programa e para a formação dos alunos é de responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Estadual, bem como segmentos da iniciativa privada, visando obtenção de meios e recursos, sejam eles humanos, materiais e/ou financeiros, que possam ser direcionados ao aludido programa educacional.

Art. 5º O Município de Limeira poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

LEI N.º 7.004, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 12/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

Dispõe sobre o Programa “Bombeiro nas Escolas – PBE” nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira e dá outras providências.

Fl. 2

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 7.005, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 18/24, de autoria do Vereador Jorge de Freitas)

Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação que especifica no Município de Limeira.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a capoeira como bem imaterial brasileiro e o ensino da capoeira, nas suas diversas modalidades, em especial a Regional e de Angola, como preservação do patrimônio cultural da Cidade de Limeira.

Parágrafo único. A capoeira possui caráter educacional e formativo em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Parágrafo único. O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 7.006, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 56/23, de autoria do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)

Estabelece normas gerais sobre segurança escolar no âmbito do município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a segurança escolar no âmbito do município de Limeira e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores, demais profissionais da educação e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º São princípios da segurança escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV - a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;

V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI - o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;

VII - o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;

LEI N.º 7.006, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 56/23, de autoria do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)

Estabelece normas gerais sobre segurança escolar no âmbito do município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 2

VIII - o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da Federação e no exterior;

IX - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência;

X - a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende, dentre outras medidas:

I - a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico no interior da unidade de ensino e em seu entorno;

II - a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;

III - a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim;

IV - a repressão intensificada aos jogos de azar e ao tráfico de drogas nas imediações das escolas.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensinos da rede pública municipal poderão contar com serviços de vigilância contínua exercida por guardas-civis municipais ou agentes de segurança privada contratados para esta finalidade.

§ 1º No caso de contratação de agentes de segurança privada, os profissionais deverão:

I - ter formação e treinamentos adequados para o desempenho das funções, com atualização periódica;

II - ter capacitação psicológica para o exercício das funções e trato com o público;

III - utilizar uniforme completo durante o horário do expediente.

LEI N.º 7.006, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 56/23, de autoria do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)

Estabelece normas gerais sobre segurança escolar no âmbito do município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 3

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 7.007, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 197/23, de autoria do Vereador Sidney Pascoffo)

Perpetua o nome de CLAUDINEI DE SOUZA na área verde do bairro Jardim Residencial Antônio Simonetti 3 localizada na Rua Antônio Rodrigues Matheus no Município de Limeira, SP.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Perpetua o nome de CLAUDINEI DE SOUZA nos termos do artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira, SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira, SP.

Art. 2º A área verde do bairro Jardim Residencial Antônio Simonetti 3, localizada na Rua Antônio Rodrigues Matheus sob a inscrição cadastral nº 4237.001.000 no Município de Limeira, SP, passará a denominar-se CLAUDINEI DE SOUZA.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 7.008, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/24, de autoria dos Vereadores Nilton César dos Santos, Francisco Maurino dos Santos e Wagner de Sousa Rodrigues Costa)

Assegura aos usuários da rede pública municipal de educação, no Município de Limeira a realização de Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários da rede pública municipal de educação, no Município de Limeira a realização de Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 2º A Campanha permanente deverá apresentar aos alunos e demais usuários da rede pública de educação, informações sobre o Aedes Aegypti, as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e as formas de prevenção, contaminação e proliferação.

Parágrafo único. A Campanha mencionada no *caput* deste artigo deverá ser realizada de forma continuada.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável em criar os mecanismos necessários, visando o amplo cumprimento da presente legislação, levando em consideração as sugestões das diretorias das escolas municipais, respeitando as particularidades de cada unidade de ensino.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 847, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei Complementar
nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 622, de 28 de
dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira (art. 43);

CONSIDERANDO o Edital de Conhecimento publicado no
Jornal Oficial do Município de Limeira, em 26 de janeiro de 2022, com a lista final do curso
de acesso, e

CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos
Administrativos nº 13.144, de 22 de março de 2022, e nº 60.626, de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

A) Alterar a Portaria nº 783, de 26 de abril de 2022, que passa a
vigorar com o “Anexo Único” constante da presente Portaria.

B) Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria
nº 783, de 26 de abril de 2022.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do
mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 847, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

fl. 2

ANEXO ÚNICO

ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
1	JOSE MILTON COIMBRA	698601-1
2	CARLOS EDUARDO GASPAROTTO DOMINGUES	692778-1
3	ANDRÉ EMILIO MAEZZI HAILER	703095-1
4	EMANUELY COSTA SILVA	703257-1
5	MIZAEL DO CARMO DA SILVA	660001-1
6	HENRIQUE CASSIANO PAES	702099-1
7	LÚIS ANSELMO FERREIRA DE SOUZA NEVES	691721-1
8	EDILSON LUIS DA SILVA	671380-1
9	TARCÍSIO ALLEGRI	668419-1
10	ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS	664995-1
11	JONAS PASETTO	692654-1
12	FABRÍCIO ROBERTO ARAÚJO BRAIDO	667641-1
13	DARCY SILVA	667625-1
14	ANDRÉ MOISES DA SILVA	667544-1
15	NAGIB ABIB	655813-1
16	EMERSON HERCULANO DA SILVA	707431-1
17	ERIC OLIVEIRA MIRANDA	665665-1
18	GEANE BURIN OLIVEIRA	659827-1
19	VALDECIR MARCOLINO DA SILVA	691305-1
20	FABIO FERNANDES	692794-1

EDITAL: 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.753/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA COM FORNECIMENTO DE PERFURADOR MANUAL EM SISTEMA DE COMODATO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/05/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 30 de abril de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 152/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que os itens 17 e 18 foram Revogados pela Autoridade Competente.

Limeira, 29 de abril de 2024

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 14.012/2024, dispensa nº 98/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade a REFEIÇÃO, ALMOÇO E/OU JANTAR, ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA, PARA ATEDIMENTO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR, através da empresa RESTAURANTE E CHURRASCARIA GUAIBA -EPP, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).

Limeira, 26 de abril 2024.

Luiz Alberto Battistella- Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 7.684/2024, dispensa nº 121/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade a AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA E KIT MOP, através das empresas RODRIGO TONELOTTO e TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 1.418,35 (mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Limeira, 26 de abril 2024.

Dagoberto de Campos Guidi- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 13.206/2024, dispensa nº 125/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAR A EDIFICAÇÃO DA UBS DR GUMERCINDO DE GODOY DO JD NOVA SUIÇA, através da empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 24.088,00 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais)

Limeira, 29 de abril 2024.

Vitor S. C. dos Santos- Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 16.138/2024, inexigibilidade nº 33/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE VALESCA POPOZUDA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 10ª PARADA LGBTQIA+ DE LIMEIRA, A SER REALIZADA EM 12/05/2024 NO PARQUE CIDADE, através da empresa MOUSIK S.A., pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Limeira, 30 de abril 2024.

Evandro Leite da Silva- Secretário Municipal de Cultura

Amor para superar. Amor para recomeçar.

**Doe órgãos.
Converse com sua família.**

Instagram /minsaude
LinkedIn /ministeriodasaude
WhatsApp /MinSaudeBR
DISQUE SAÚDE 136

QR Code

Saiba mais em www.gov.br/doacaodeorgaos

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP

ASSUNTO: Convocação de artistas credenciados para apresentação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, conforme ordem de sorteio homologada e publicada no jornal oficial do município no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
3	SERTANEJO	TRIO	JULIANE AMÉRICO DE SOUZA	LUCAS RIBEIRO & JULIANE – VERSÃO TRIO	JULIANE AMÉRICO DE SOUZA 332.141.048-61	46.097.216/0001-18	TRADICIONAL FESTA JUNINA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DO BAIRRO DOS PIRES	08/06/2024
1	POP	TRIO	FABIANA DE LIMA LUGÃO	BANDA NA VEIA	FABIANA DE LIMA LUGÃO 268.988.238-84	53.031.250/0001-55	FESTA POPULAR DO JARDIM SENADOR VERGUEIRO	11/05/2024
2	SERTANEJO	DUPLA	FABIANA DE LIMA LUGÃO	LÚCIO E REGINA	FABIANA DE LIMA LUGÃO 268.988.238-84	53.031.250/0001-55	FESTA POPULAR DA PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES	08/06/2024
1	SERTANEJO	DUPLA	FABIANA DE LIMA LUGÃO	BRISA SOM	FABIANA DE LIMA LUGÃO 268.988.238-84	53.031.250/0001-55	FESTA "ESQUENTA DE SÃO JOÃO" DO CANTINHO DO VOVÔ	25/05/2024
1	FORRÓ	TRIO	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	TRIO BELO XOTE	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA 112.428.878-30	46.879.529/0001-28	FESTA DA CULTURA NORDESTINA	22/06/2024
1	ROCK	SOLO	LEONARDO VINCO LIMA	LEO LIMA	LEONARDO VINCO LIMA 526.685.028-02	43.461.071/0001-02	FEIRA NOTURNA LIMEIRÃO 2024	09/05/2024

1	ROCK	SOLO	LEONARDO VINCO LIMA	LEO LIMA	LEONARDO VINCO LIMA 526.685.028- 02	43.461.071/0001- 02	FEIRA NOTURNA PARQUE CIDADE 2024	07/05/2024
---	------	------	------------------------	----------	--	------------------------	---	------------

Evandro Leite da Silva
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 453/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo

ADVERTÊNCIA Nº 558/2024

Nome: **ANTONIO PERICO**

Endereço: **RUA SANTA ELISA, 68 - VL. ESTEVES**

Inscrição Cadastral: **0303011000**

Área do Terreno (m²): **426,30**

Processo: **21415/2024**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 454/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 656/2024

Nome: **ARCELINO BAPTISTA QUITERIO**

Endereço: **RUA CUNHA BASTOS, 919 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0315016000**

Área do Terreno (m²): **410,40**

Processo: **21419/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 455/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 658/2024

Nome: **CLINICA CIDECAIRCO IRIS LTDA**

Endereço: **RUA TRISTÃO BUENO DA SILVEIRA, 158 - VL CLAUDIA II**

Inscrição Cadastral: **2640002000**

Área do Terreno (m²): **430,00**

Processo: **21422/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 456/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66/2024

Nome: **PEDRO WANDERLEY FABRI**

Endereço: **RUA ANGELICA, 246**

Bairro: **VILA DA GLORIA**

Inscrição Cadastral: **0358013000**

Área do Terreno (m²): **232,00**

Processo: **15466/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil setecentos e sessenta e oito reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 1876/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 457/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65/2024

Nome: **MARCI PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS 38**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0314005000**

Área do Terreno (m²): **1.783,10**

Processo: **15465/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentas)** UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta dois reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 111/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 458/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69/2024

Nome: **PEDRO GROTTA FILHO**

Endereço: **AVENIDA ARARAS 411**

Bairro: **21058**

Inscrição Cadastral: **0339023000**

Área do Terreno (m²): **1.098,00**

Processo: **15905/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentas)** UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta dois reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 111/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

Limeira, 26 de abril de 2024.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^ª., convocá-los (as) para a 4^ª REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 02/05/2024 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação da Ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Thaís Heleno Lopes
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira
1^ª Vice Presidente

PORTARIA Nº 069/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Denize Aparecida Ferreira Baldessin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Técnico de Nutrição – Referência 17 – Nível 03 – Grau D – conta com 60 anos de idade, 21 anos de tempo de contribuição, possui 13 anos de efetivo serviço público, sendo 11 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 127/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **DENIZE APARECIDA FERREIRA BALDESSIN**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Técnico de Nutrição – Referência 17 – Nível 03 – Grau D – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 70,16% (Setenta inteiros e dezesseis centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.683/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 070/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Luzia Oliveira de Paula**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau E – conta com 60 anos de idade, 13 anos de tempo de contribuição, possui 13 anos de efetivo serviço público, sendo 13 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 143/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **LUZIA OLIVEIRA DE PAULA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau E – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 45,08% (Quarenta e cinco inteiros e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.936/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 071/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Salete Prearo Corrêa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assistente Social – Referência 49 – Nível 02 – Grau F – conta com 63 anos de idade, 22 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 148/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **SALETE PREARO CORRÊA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Assistente Social – Referência 49 – Nível 02 – Grau F – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 76,50% (Setenta e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 8.377/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 072/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Gilda Aparecida Bonifacio da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 01 – Grau A – conta com 60 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 177/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **GILDA APARECIDA BONIFACIO DA SILVA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 01 – Grau A – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 36,29% (Trinta e seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.974/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 073/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maurisa Araujo Macedo Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 01 – Grau B – conta com 32 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 160/2024 e 25.618/2002.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MAURISA ARAUJO MACEDO SANTOS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 01 – Grau B – com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Monitor, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 074/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Cristina de Barros Neves Svenson**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau E – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 16 anos de efetivo serviço público, sendo 16 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 180/2024 e 26.627/2021.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **CRISTINA DE BARROS NEVES SVENSON**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau E – nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 075/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Ana Cláudia Fáveri Moretti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processos nº: 71/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ANA CLÁUDIA FÁVERI MORETTI**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 076/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Flávia Azevedo D'Andrea**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora na data do protocolo do requerimento junto à autarquia exercia função designada de Professor Coordenador de forma ininterrupta e cumpriu o requisito anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processos nºs: 124/2024 e 672/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **FLÁVIA AZEVEDO D'ANDREA**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009, com proventos integrais, calculados pela última base de contribuição, correspondentes à remuneração na função de Professor Coordenador, respeitando o disposto no artigo 52 da LC 461/2009, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
2. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 077/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Érica Cristina Claro Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, conta com 27 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 24 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processos nºs: 170/2024 e 20.352/2011.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ÉRICA CRISTINA CLARO SILVA**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 078/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Vitalina Neide Beloto da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 01 – Grau A - conta com 75 anos de idade, 02 anos de tempo de contribuição, possui 02 anos de efetivo serviço público, sendo 02 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c artigo 2º da LC 152/2015 e c/c artigo 25 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 194/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **VITALINA NEIDE BELOTO DA SILVA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria Compulsória**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 01 – Grau A – com fundamento no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c artigo 2º da LC 152/2015 e artigo 25 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 7,73% (Sete inteiros e setenta e três centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 846/10.950 dias, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2024.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
Abril	
Matricula	Nome
640999	EDILAINE DE JESUS
784737	EDNA TOTTI DE MORAIS
788624	ELIETNA BARBOSA CARVALHO ALVES
782901	GENI MORAES DE ANDRADE
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
787736	MARCIA BASSINELLO PISCITELLI
789358	MARIA CECILIA STEFFEN
18341	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS I
640981	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS II
788708	MARIA ERRAIDES ZAMBON
1503	MARIA SALETE OMETTO QUADROS
788662	MARILSA APARECIDA MUNIZ